

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



25ª Leitura em Plenário n.
Sessão Ordinária de
19/08/2019

Secretaria

Alcir Raysel
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 055/2019-E

DATA DA ENTRADA: 09 de Agosto de 2019

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.804.196,81 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

APROVADO EM: 26/08/2019 - 13ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Alcir Raysel
2.º Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 26/08/2019

13ª Sessão Extraordinária

OBS: maioria absoluta

duas discussões

votação nominal

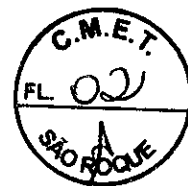
1ª discussão: 26/08/19

26ª Sessão Ordinária



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 55/2019
De 09 de agosto de 2019



Senhor Presidente:

Tenho a honra de enviar à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.804.196,81 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

Trata-se de importante propositura que visa suplementar dotações que estão discriminadas no projeto em anexo, viabilizando recursos para a execução das respectivas ações na área de saúde municipal. A suplementação decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

O Departamento de Saúde está à disposição para maiores esclarecimentos.

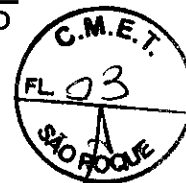
Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, observadas as disposições regimentais de praxe.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



PROJETO DE LEI N.º 55/2019
De 09 de agosto de 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.804.196,81 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.804.196,81 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

(437) 01.09.07.10.301.0042.2184.3.3.90.30.00R\$ 8.500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Material de Consumo
Gestão do SUS - Nutrição

(438) 01.09.07.10.301.0042.2184.3.3.90.39.00R\$ 7.775,85
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Gestão do SUS - Nutrição

(440) 01.09.08.10.301.0043.2075.3.3.90.30.00R\$ 153.263,94
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Material de Consumo
Assistência Farmacêutica

(470) 01.09.10.10.301.0046.2191.3.3.90.30.00R\$ 300.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Material de Consumo
Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ

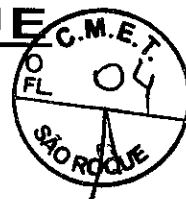
(471) 01.09.10.10.301.0046.2191.3.3.90.39.00R\$ 168.892,31
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

CF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L



Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ

(472) 01.09.10.10.301.0046.2201.3.3.90.30.00R\$149.619,07

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Saúde Bucal (CEO + LRPD)

(474) 01.09.10.10.301.0046.2201.3.3.90.39.00R\$ 36.394,54

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Saúde Bucal (CEO + LRPD)

(513) 01.09.11.10.302.0048.2195.3.3.90.30.00R\$ 79.889,38

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Teto Municipal Brasil Sem Miséria

(514) 01.09.11.10.302.0048.2195.3.3.90.39.00R\$ 150.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Teto Municipal Brasil Sem Miséria

(515) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.30.00R\$ 50.067,41

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Teto Municipal Saúde Mental

(517) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.39.00R\$ 94.610,67

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Teto Municipal Saúde Mental

(459) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.30.00R\$ 100.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Piso de Vigilância em Saúde

(460) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.39.00R\$ 86.267,84

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Piso de Vigilância em Saúde

(461) 01.09.09.10.305.0045.2199.3.3.90.30.00R\$ 50.000,00

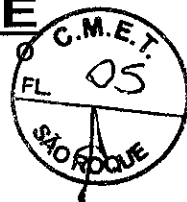
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Material de Consumo

Ações de Vig. Prev. E Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais

(463) 01.09.09.10.305.0045.2199.3.3.90.39.00R\$ 50.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ações de Vig. Prev. E Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais

(449) 01.09.09.10.304.0044.2185.3.3.90.30.00R\$ 75.149,18

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Piso de Vigilância Sanitária

(450) 01.09.09.10.304.0044.2185.3.3.90.39.00R\$ 78.710,92

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Piso de Vigilância Sanitária

(525) 01.09.11.10.302.0048.2271.3.3.90.30.00R\$ 75.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

(527) 01.09.11.10.302.0048.2271.3.3.90.39.00R\$ 74.694,23

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

(532) 01.09.12.10.301.0060.1215.4.4.90.52.00R\$ 15.361,47

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Equipamento e Material Permanente

Bloco de Investimento em Saúde

Total:.....R\$1.804.196,81

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º
será coberto com recursos resultantes de:

I - Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 1.804.196,81 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), referente a saldo não utilizado em exercícios anteriores de repasses do Fundo Nacional de Saúde no Bloco de Custeio do SUS para os programas de Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica, Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, Saúde Bucal (CEO + LRPD), Piso de Atenção Básica – PAB, Teto Municipal Brasil sem Miséria, Teto Municipal Saúde Mental, Média e Alta Complexidade, Piso de

df



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Vigilância em Saúde, Vigilância em Saúde – Ações de Vig. Prev. e Controle das
DST/AIDS e Hepatites Virais, Piso de Vigilância Sanitária.

Total:R\$1.804.196,81

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690
de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

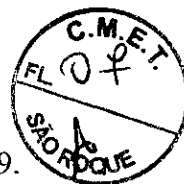
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/08/19

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

/mgsm.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



São Roque, 05 de julho de 2019.

Memorando: 109/2019 (1)

De: Departamento de Saúde

Para: Departamento de Finanças

Ref.: Suplementação de Saldo de Recursos Financeiros de 2018

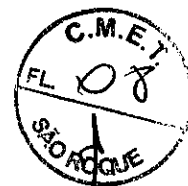
Informo que os Saldos de Recursos Financeiros de 2018 deverão ser suplementados conforme tabela abaixo:

Cód Banco	Unid. orçamentária	Saldo disponível	Ficha para suplementação	Valor a suplementar
F5 - 458	Bloco de Gestão do SUS (Nutrição)	12.512,63	437 - Material de consumo	6.500,00
			438 - Pessoa Jurídica	6.012,63
	Observação: Recurso será utilizado para palestras/cursos, aquisição de material didático e informativo sobre aleitamento materno e alimentação saudável para crianças menores de 5 anos (foco da portaria de habilitação do recurso).			
F5 - 502 CUSTEIO	Gestão do SUS	3.763,22	437 - Material de consumo	2.000,00
			438 - Pessoa Jurídica	1.763,22
F5 - 456	Bloco da Assistência Farmacêutica	323,78	440 - Material de Consumo - fonte 5	323,78
F5 - Custeio / Farmácia	Bloco da Assistência Farmacêutica	152.940,16	440 - Material de Consumo - fonte 5	152.940,16
F5 - 413	PMAQ	294.622,82	470 - Material de Consumo	200.000,00
			471 - Pessoa Jurídica	94.622,82
F5 - 502 CUSTEIO	PMAQ	174.269,49	470 - Material de Consumo	100.000,00
			471 - Pessoa Jurídica	74.269,49
Aquisição de Material de escritório e limpeza para atender Departamento de Saúde. Aquisição de uniformes para atender os Agentes comunitários de Saúde, auxiliares e técnicos de enfermagem, bem como outros utensílios necessários (Jalecos, camisetas, Bonés, coletes, mochila, etc)				
F5 - 415	CEO	149.619,07	472 - Material de Consumo	149.619,07
F5 - 502 CUSTEIO	CEO + LRPD	36.394,54	474 - Pessoa Jurídica	36.394,54

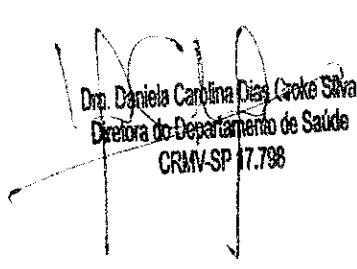
1404

Suplementação Fonte 05 - Saldos 2018

Material de Consumo e Pessoa Jurídica



	Ficha	Mat Consumo	Ficha	Pessoa Jurídica	Material Permanente	Total	
Gestão	437	6.500,00	438	6.012,63		12.512,63	16.275,85
Gestão	437	2.000,00	438	1.763,22		3.763,22	
Farmácia	440	323,78				323,78	153.263,94
Farmácia	440	152.940,16				152.940,16	
Pmaq	470	200.000,00	471	94.622,82		294.622,82	468.892,31
Pmaq	470	100.000,00	471	74.269,49		174.269,49	
CEO	472	149.619,07	474	36.394,54		186.013,61	186.013,61
BSM	513	40.500,11	514	100.000,00		140.500,11	229.889,38
BSM	513	39.389,27	514	50.000,00		89.389,27	
Saúde Mental	515	50.000,00	517	94.610,67		144.610,67	144.678,08
Saúde Mental	515	67,41				67,41	
Vig Saúde - piso	459	100.000,00	460	86.267,84		186.267,84	286.267,84
Vig. Saúde DST	461	50.000,00	463	50.000,00		100.000,00	
Vig Sanit	449	149,18				149,18	153.860,10
Vig Sanit	449	75.000,00	450	78.710,92		153.710,92	
MAC	525	75.000,00	527	74.694,23		149.694,23	149.694,23
Investimentos	532				15.361,47	15.361,47	
						-	
Total		1.041.488,98		747.346,36	15.361,47	1.804.196,81	


 Dra. Daniela Carolina Dias Cooke Silva
 Diretora do Departamento de Saúde
 CRMV-SP 17.798

Recursos Saúde - Fonte 05

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ORÇAMENTO E RECEITA 2018

	Banco	Saldo bancário 31/12/2018	Orçado Inicial	Orçado atualizado	Empenhado	Pago	Saldo Dotação	Restos	Receita	Diferença Receita/Orçado Inicial	Valor suplementar cálculo (b-a)
Gestão SUS											
	458	12.512,63	-	-	-	-	-	-	-	-	12.512,63
Gestão SUS - Bloco-Custeio	502	12.831,22	-	13.428,05	10.152,20	1.084,20	3.275,85	9.068,00	13.000,00	13.000,00	39.763,22
Total		25.343,85	-	13.428,05	10.152,20	1.084,20	3.275,85	9.068,00	13.000,00	13.000,00	216.275,85
Farmácia	456	323,78	-	-	-	-	-	-	-	-	323,78
Farmácia - Bloco-Custeio	502	157.401,16	-	297.239,80	212.872,06	208.102,06	84.367,74	4.770,00	308.896,20	308.896,20	157.401,16
Total		158.033,94	240.000,00	297.239,80	212.872,06	208.102,06	84.367,74	4.770,00	308.896,20	308.896,20	157.401,16
AB - Atenção Básica	121	121.695,27	-	-	-	-	-	-	-	-	121.695,27
AB - Atenção Básica	457	144.337,22	-	-	-	-	-	-	-	-	144.337,22
AB - Atenção Básica	502	144.337,22	-	306.032,00	235.976,04	235.976,04	107.335,55	-	16.049,00	150.296,55	144.337,22
ABV - Saúde da Família (salários)	412	13.657,81	-	-	-	-	-	-	-	-	13.657,81
ABV - PMAQ	413	294.622,82	-	-	-	-	-	-	-	-	294.622,82
ABV - Saúde Bucal (salários)	414	134.239,12	-	-	-	-	-	-	-	-	134.239,12
AB - CEO + LRPD (ex MAC)	415	149.619,07	-	-	-	-	-	-	-	-	149.619,07
Atenção Básica - Bloco-Custeio	502	144.337,22	-	306.032,00	235.976,04	235.976,04	107.335,55	-	16.049,00	150.296,55	144.337,22
Atenção Básica - Bloco-Custeio	502	144.337,22	-	306.032,00	235.976,04	235.976,04	107.335,55	-	16.049,00	150.296,55	144.337,22
Total		2.144.740,59	3.304.400,00	5.001.098,50	3.670.597,88	3.503.351,91	1.330.500,62	167.245,97	3.951.394,00	446.994,00	2.144.740,59
AB - Total Bloco Custeio 502		1.286.569,28	-	-	-	-	-	-	-	-	1.286.569,28
MAC - Atenção Básica	120	19.197,25	-	-	-	-	-	-	-	-	19.197,25
MAC - Atenção Básica	459	106.313,21	-	-	-	-	-	-	-	-	106.313,21
MAC - Sem Miséria	416	140.500,11	-	-	-	-	-	-	-	-	140.500,11
MAC - Sem Miséria	502	140.500,11	-	357.553,58	272.652,00	272.652,00	29.889,58	-	80.000,00	152.662,58	140.500,11
Saúde Mental	417	67,41	-	-	-	-	-	-	-	-	67,41
Saúde Mental	502	67,41	-	854.824,90	632.231,32	632.231,32	22.593,58	-	369.703,50	227.965,00	67,41
CAPS - Mat. Permanente	292	15.361,47	-	-	-	-	-	-	-	-	15.361,47
MAC - Incremental	502	15.361,47	-	854.824,90	632.231,32	632.231,32	22.593,58	-	369.703,50	227.965,00	15.361,47
MAC - Bloco Custeio	502	15.361,47	-	854.824,90	632.231,32	632.231,32	22.593,58	-	369.703,50	227.965,00	15.361,47
Total		2.321.592,10	9.463.100,00	12.000.076,23	11.293.122,41	10.752.597,09	706.953,49	540.525,32	11.681.101,49	2.218.001,49	2.321.592,10
MAC - Total Bloco Custeio 502		2.040.152,65	-	-	-	-	-	-	-	-	2.040.152,65
Vigilância Epidemiológica	460	272.375,16	-	-	-	-	-	-	-	-	272.375,16
VE - Piso	502	272.375,16	-	750.613,30	572.088,12	497.381,38	173.225,18	74.706,74	170.310,59	167.689,41	272.375,16
VE - DST	502	-	-	114.000,00	132.517,07	20.244,73	81.482,95	12.272,34	86.028,54	2.028,54	-
VE - ACE (salários)	502	-	-	191.800,00	191.739,70	191.739,70	60,30	-	212.940,00	212.940,00	-
VE - Total	502	121.951,46	-	-	-	-	-	-	-	-	121.951,46
Vigilância Sanitária	348	149,18	-	-	-	-	-	-	-	-	149,18

C.M.E.T.
FL 09
149,18

21079,70 VC

250000 VC

250VC, 36 P
Vencimento

vencimento:
vencimento:
vencimento:
vencimento:
vencimento:

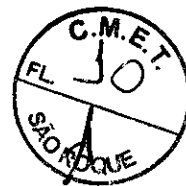
vencimento:
vencimento:
MC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 167/2019

Parecer ao Projeto de Lei nº 55 de 09/08/2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.804.196,81 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 55, de 09 de agosto de 2019, visa abrir crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 1.804.196,81 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

Informa que a presente propositura visa suplementar dotações que estão discriminadas no projeto em tela, viabilizando recursos para a execução das respectivas ações na área de saúde municipal. A suplementação decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

É o relatório.

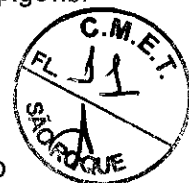
A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (Art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).

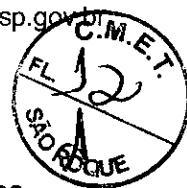
O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

"O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais."

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**" (grifamos)*

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

¹ A LEI 4.320 COMENTADA", 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Neste sentido, o Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, **bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: superávit financeiro.**

Assim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação", "Orçamento, Finanças e Contabilidade" e "Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo", cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Edis.

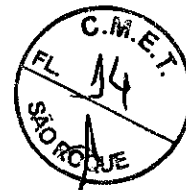
Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



É o parecer.

São Roque, 20 de agosto de 2019.

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO

Assessor Jurídico

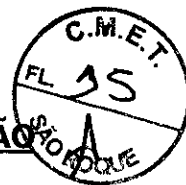
VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 142 – 22/08/2019

Projeto de Lei Nº 55/2019-E, 09/08/2019, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Alacir Raysel.

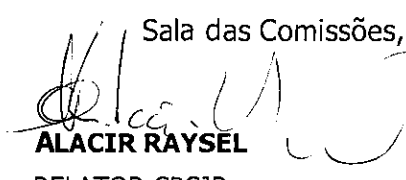
O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.804.196,81 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

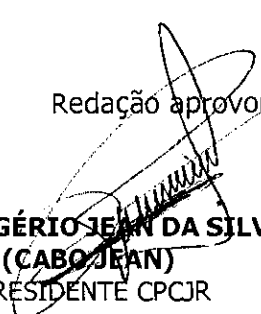
Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2019.


ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR


RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

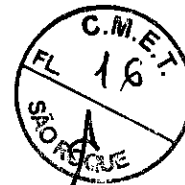
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



PARECER Nº 36 – 22/08/2019

Projeto de Lei Nº 55/2019-E, 09/08/2019, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Flávio Andrade de Brito.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.804.196,81 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

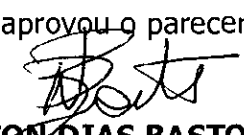
Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

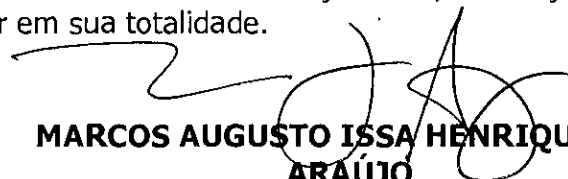
É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2019.


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


NEWTON DIAS BASTOS
Presidente COPOFC


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário COPOFC

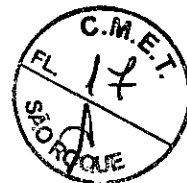
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 48 – 22/08/2019

Projeto de Lei Nº 55/2019-E, 09/08/2019, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.804.196,81 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

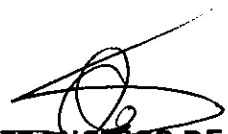
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

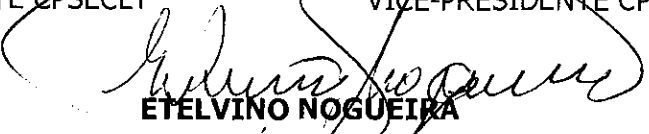
Sala das Comissões, 22 de agosto de 2019.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

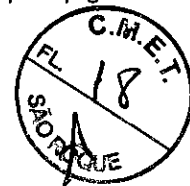

ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL - 2 TURNOS

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 55/2019-L, de 09/08/2019, de autoria de Cláudio José de Góes, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.804.196,81 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).".

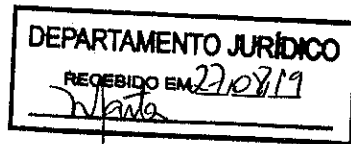
<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	
		1º Turno	2º Turno
01	Alacir Raysel	✓	✓
02	Alfredo Fernandes Estrada	✓	✓
03	Etelvino Nogueira	✓	✓
04	Flávio Andrade de Brito	✓	✓
05	Israel Francisco de Oliveira	✓	✓
06	José Alexandre Pierroni Dias	✓	✓
07	José Luiz da Silva Cesar	✓	✓
08	Júlio Antonio Mariano	✓	✓
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓	✓
10	Marcos Roberto Martins Arruda	✓	✓
11	Mauro Salvador Sguelgia de Góes	- X -	- X -
12	Newton Dias Bastos	✓	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓	✓
14	Rafael Tanzi de Araújo	✓	✓
15	Rogério Jean da Silva	✓	✓
<u>Favoráveis</u>		14	12
<u>Contrários</u>		0	0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 055-E, DE 09/08/2019 AUTÓGRAFO Nº 5.011, de 26/08/2019 LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$1.804.196,81 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.804.196,81 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

(437) 01.09.07.10.301.0042.2184.3.3.90.30.00 R\$8.500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Gestão do SUS - Nutrição

(438) 01.09.07.10.301.0042.2184.3.3.90.39.00 R\$7.775,85

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Gestão do SUS - Nutrição

(440) 01.09.08.10.301.0043.2075.3.3.90.30.00 R\$153.263,94

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

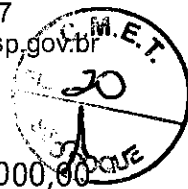
Assistência Farmacêutica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



(470) 01.09.10.10.301.0046.2191.3.3.90.30.00 R\$300.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ

(471) 01.09.10.10.301.0046.2191.3.3.90.39.00 R\$168.892,31

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ

(472) 01.09.10.10.301.0046.2201.3.3.90.30.00 R\$149.619,07

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Saúde Bucal (CEO + LRPD)

(474) 01.09.10.10.301.0046.2201.3.3.90.39.00 R\$36.394,54

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Saúde Bucal (CEO + LRPD)

(513) 01.09.11.10.302.0048.2195.3.3.90.30.00 R\$79.889,38

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Teto Municipal Brasil Sem Miséria

(514) 01.09.11.10.302.0048.2195.3.3.90.39.00 R\$150.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Teto Municipal Brasil Sem Miséria

(515) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.30.00 R\$50.067,41

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

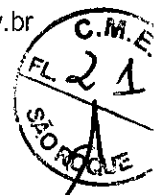


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Teto Municipal Saúde Mental

(517) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.39.00 R\$94.610,67

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Teto Municipal Saúde Mental

(459) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.30.00 R\$100.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Piso de Vigilância em Saúde

(460) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.39.00 R\$86.267,84

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Piso de Vigilância em Saúde

(461) 01.09.09.10.305.0045.2199.3.3.90.30.00 R\$50.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Ações de Vig. Prev. E Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais

(463) 01.09.09.10.305.0045.2199.3.3.90.39.00 R\$50.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ações de Vig. Prev. E Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais

(449) 01.09.09.10.304.0044.2185.3.3.90.30.00 R\$75.149,18

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Piso de Vigilância Sanitária

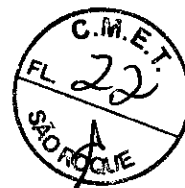
(450) 01.09.09.10.304.0044.2185.3.3.90.39.00 R\$78.710,92

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Piso de Vigilância Sanitária

(525) 01.09.11.10.302.0048.2271.3.3.90.30.00 R\$75.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Material de Consumo
Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

(527) 01.09.11.10.302.0048.2271.3.3.90.39.00 R\$74.694,23

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

(532) 01.09.12.10.301.0060.1215.4.4.90.52.00 R\$15.361,47

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Equipamento e Material Permanente
Bloco de Investimento em Saúde

Total: R\$1.804.196,81

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I. Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 1.804.196,81 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), referente a saldo não utilizado em exercícios anteriores de repasses do Fundo Nacional de Saúde no Bloco de Custeio do SUS para os programas de Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica, Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, Saúde Bucal (CEO + LRPD), Piso de Atenção Básica – PAB, Teto Municipal Brasil sem Miséria, Teto Municipal Saúde Mental, Média e Alta Complexidade, Piso de Vigilância em Saúde, Vigilância em Saúde – Ações de Vig. Prev. e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, Piso de Vigilância Sanitária.

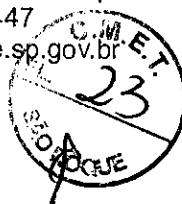
Total: R\$1.804.196,81

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



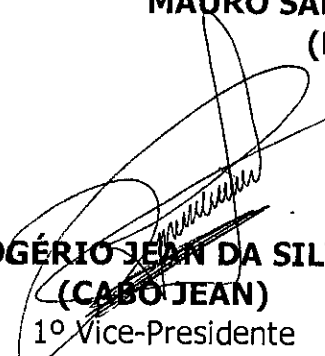
Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

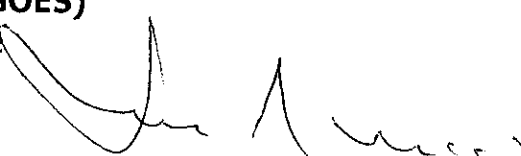
Aprovado na 13ª Sessão Extraordinária, de 26/08/2019.

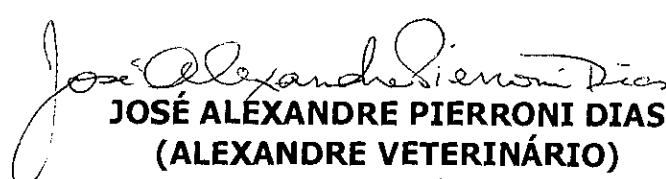

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)

Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)

1º Vice-Presidente


JULIO ANTONIO MARIANO
2º Vice-Presidente

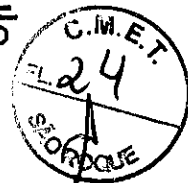

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)

1º Secretário


ALACIR RAYSEL
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 5.005

De 02 de setembro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 055/19-E
De 09 de agosto de 2019
AUTÓGRAFO Nº 5.011 de 26/08/2019
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$1.804.196,81 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.804.196,81 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

(437) 01.09.07.10.301.0042.2184.3.3.90.30.00R\$ 8.500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Gestão do SUS - Nutrição

(438) 01.09.07.10.301.0042.2184.3.3.90.39.00R\$7.775,85

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Gestão do SUS - Nutrição

(440) 01.09.08.10.301.0043.2075.3.3.90.30.00R\$153.263,94

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Assistência Farmacêutica

(470) 01.09.10.10.301.0046.2191.3.3.90.30.00R\$300.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

At 1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Lei 5.005/2019

Material de Consumo

Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ

(471) 01.09.10.10.301.0046.2191.3.3.90.39.00R\$168.892,31

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ

(472) 01.09.10.10.301.0046.2201.3.3.90.30.00R\$149.619,07

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Saúde Bucal (CEO + LRPD)

(474) 01.09.10.10.301.0046.2201.3.3.90.39.00R\$ 36.394,54

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Saúde Bucal (CEO + LRPD)

(513) 01.09.11.10.302.0048.2195.3.3.90.30.00R\$ 79.889,38

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Teto Municipal Brasil Sem Miséria

(514) 01.09.11.10.302.0048.2195.3.3.90.39.00R\$150.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Teto Municipal Brasil Sem Miséria

(515) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.30.00R\$ 50.067,41

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Teto Municipal Saúde Mental

(517) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.39.00R\$ 94.610,67

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Teto Municipal Saúde Mental

(459) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.30.00R\$100.000,00

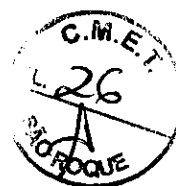
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Lei 5.005/2019

Piso de Vigilância em Saúde

(460) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.39.00R\$ 86.267,84

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Piso de Vigilância em Saúde

(461) 01.09.09.10.305.0045.2199.3.3.90.30.00R\$ 50.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Ações de Vig. Prev. E Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais

(463) 01.09.09.10.305.0045.2199.3.3.90.39.00R\$ 50.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ações de Vig. Prev. E Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais

(449) 01.09.09.10.304.0044.2185.3.3.90.30.00R\$ 75.149,18

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Piso de Vigilância Sanitária

(450) 01.09.09.10.304.0044.2185.3.3.90.39.00R\$ 78.710,92

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Piso de Vigilância Sanitária

(525) 01.09.11.10.302.0048.2271.3.3.90.30.00R\$ 75.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

(527) 01.09.11.10.302.0048.2271.3.3.90.39.00R\$ 74.694,23

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

(532) 01.09.12.10.301.0060.1215.4.4.90.52.00R\$ 15.361,47

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Equipamento e Material Permanente

Bloco de Investimento em Saúde

07



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Lei 5.005/2019

Total:R\$1.804.196,81

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 1.804.196,81 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), referente a saldo não utilizado em exercícios anteriores de repasses do Fundo Nacional de Saúde no Bloco de Custeio do SUS para os programas de Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica, Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, Saúde Bucal (CEO + LRPD), Piso de Atenção Básica – PAB, Teto Municipal Brasil sem Miséria, Teto Municipal Saúde Mental, Média e Alta Complexidade, Piso de Vigilância em Saúde, Vigilância em Saúde – Ações de Vig. Prev. e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, Piso de Vigilância Sanitária.

Total:R\$1.804.196,81

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/09/2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 02 de setembro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 13ª Sessão Extraordinária de 26/08/2019

/mgsm.-

Publicado no Jornal O Democrata

n.º 5146 fls. 19 dia 06/09/2019

Ato Normativo Lei 5005/2019


Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente